

# Diário Oficial

14

Teresina - Segunda-feira, 6 de abril de 2009 • Nº 63

## EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0230/2005

CONTRATO/ADITIVO	CONTRATANTE	CONTRATADA
Aditivo 01/09 ao Contrato 025/07	CCOM	Piaui Hoje Comunicação e Marketing Ltda
Aditivo 01/09 ao Contrato 026/07	CCOM	Sistema Integrado de Comunicação Ltda
Aditivo 01/09 ao Contrato 027/07	CCOM	Editora Timonense Diário do Maranhão Ltda
Aditivo 01/09 ao Contrato 020/07	CCOM	Associação Comunitária Para o Progresso Oeirense
Aditivo 01/09 ao Contrato 021/07	CCOM	Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Cocal
Aditivo 01/09 ao Contrato 026/06	CCOM	MOB Portela
Aditivo 01/09 ao Contrato 025/06	CCOM	Política Real Ltda
Aditivo 01/09 ao Contrato 019/06	CCOM	News Propaganda & Publicidade Ltda

Motivo: Alteração da vigência do contrato

TERMO ADITIVO 01/2009 AO CONTRATO N° 031/2007  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2544/2007  
CONTRATANTE: Coordenadoria de Comunicação Social  
CONTRATADA: Implakar Exibidora Ltda  
Objeto: Alteração da vigência do contrato

TERMO ADITIVO 01/2009 AO CONTRATO N° 02/2008  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 866/2008  
CONTRATANTE: Coordenadoria de Comunicação Social  
CONTRATADA: Microserv Comércio Serviços Ltda  
Objeto: Alteração da vigência do contrato

TERMO ADITIVO 01/2009 AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO INTERNA N° 01/2008  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1824/2007  
Cooperados : CCOM X IDEPI

TERMO ADITIVO 01/2009 AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO INTERNA N° 02/2008  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1826/2007  
Cooperados : CCOM X ADH

Outras Informações: Coordenadoria de Comunicação Social  
Teresina, 03 de abril de 2009.  
Etevaldo de Sousa Brito  
Presidente CPL/CCOM

OF. 98



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA  
RESULTADO DE JULGAMENTO

## AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DÉ LICITAÇÃO N.º 001/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0097/2009

O Diretor Geral do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, torna público à Ratificação e homologação da INEXIGIBILIDADE DÉ LICITAÇÃO N.º 001/2009 do processo administrativo N° 0097/2009, cujo fundamento legal é o artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Favorecido: AGAMENON VILARINHO DA SILVA, CPF N.º 412.163.393-49, no valor de R\$200,00 (Duzentos reais), referente a treinamento para alimentar o Sistema REMAG com informações sobre valores do FGTS recolhidos por este órgão, relativo aos meses de Março/85, Janeiro/87, julho/91 e Março/95, os quais não foram individualizados.

Teresina, 02 de março de 2009.

José Gastão Belo Ferreira  
PRESIDENTE DA CPL

Raimundo Ferreira Martins Nunes  
DIRETOR GERAL DO INTERPI

## AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0361/2009

O Diretor Geral do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, torna público à Ratificação e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2009 do processo administrativo N.º 0361/2009, cujo fundamento legal é o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Favorecido: F.G.COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 34.966.838/0001-56, no valor de R\$340,90 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente serviço de confecção de carimbo automático, serviço de encadernação, serviço de cópias de projetos, serviço de plotagem de projetos e serviço de cópias de projeto.

Teresina, 23 de março de 2008.

José Gastão Belo Ferreira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luis de Sousa Ribeiro  
DIRETOR GERAL DO INTERPI

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

(FORMALIDADE LEGAL: ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO I  
DA LEI N° 8.666/93)

## TERMO DE CONTRATO N.º 03/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI E DANILÓ DE MACÊDO PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Contrato de prestação de serviços por prazo determinado, que entre si fazem de um lado o INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob N.º 06.718282/0001-43, Rua Coelho Rodrigues, n° 1.647, Centro, em Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor Geral RAIMUNDO FERREIRA MARTINS NUNES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado DANILÓ DE MACÊDO LIMA, endereço: Conjunto Rio Parnaíba, Bloco 943, Apto. 302 - Ilhotas, CEP: 64.033-070, CPF: 004.188.863-42, RG: 1.969.165-SSP - PI, doravante denominado CONTRATADO tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI entende ser de extrema necessidade a contratação direta de profissional por inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o inciso I, art. 13, da mesma lei, o CONTRATADO acima qualificado para prestar serviço na função desenhista com especialização em serviços de georeferenciamento para operar utilizando-se do sistema de software AutoCAD de processamento de dados, iniciando suas funções no dia 02 de janeiro de 2009 com o respectivo vencimento no dia 31 de dezembro de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$830,00 (oitocentos e trinta reais), nos meses de janeiro e fevereiro/2009 e R\$930,00 (novecentos e trinta reais), a partir do mês de março/2009 a dezembro/2009, pagos na mesma época do funcionalismo público estadual, sendo que o referido valor será corrigido conforme o índice de reajuste concedido aos servidores estaduais nas mesmas épocas e percentuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo presente instrumento fica convencionado entre as partes, que por ser contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o CONTRATADO não deverá entender-se prejudicado pela falta de aviso prévio, para encerramento do presente contrato, ou seja, no dia 31 de dezembro de 2008, antecipadamente conforme convencionaram as partes, nenhuma indenização será cabível ao CONTRATADO conforme legislação acima mencionada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser renovado, mediante concordância das partes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato, mediante prévio aviso expresso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.